



**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR – ETP**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação pretende adquirir garrafas térmicas personalizadas para entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino nas comemorações do Dia dos Professores;

CONSIDERANDO que se trata de aquisição pontual de produto disponível no mercado, cujas especificações, quantidade, prazo de entrega e critérios de recebimento podem ser definidos objetivamente no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a elaboração do ETP, nas contratações diretas, “se for o caso”, observada também a regulamentação aplicável ao Município;

JUSTIFICA-SE a não elaboração de ETP autônomo, desde que a regulamentação municipal admita essa medida e que os demais documentos do processo demonstrem a necessidade, o quantitativo, a estimativa de preços e a adequação da despesa.

Ressalva: esta justificativa trata apenas do ETP. A entrega gratuita das garrafas em 2026, ano eleitoral, exige análise jurídica prévia à autorização da aquisição, diante da vedação prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997.

Pires do Rio – GO, 23 de setembro de 2026

ANNA VITÓRIA CARVALHO

Diretor do Departamento de Dispensa, Inexigibilidade e Contratações Diretas